

PROJETO DE LEI N° 009/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Associação Comercial Industrial e de Prestação de Serviço de Frederico Westphalen – ACI/FW - e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Associação Comercial Industrial e de Prestação de Serviço de Frederico Westphalen – ACI/FW, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.988.265/0001-53, com sede na Rua do Comércio nº 1013, nesta cidade, com a interveniência do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública - Brigada Militar – 37º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º O Convênio de que trata o artigo anterior terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, sob a regência das regras de Direito Administrativo, visando à conjugação de esforços entre os partícipes, a fim de viabilizar e apoiar o processo de segurança pública por meio de videomonitoramento na sede urbana municipal e dá outras providências.

Art. 3º Além das regras de direito administrativo, a execução do Convênio de que trata esta Lei reger-se-á por cláusulas e condições, dentre as quais constarão as seguintes:

I - incumbe Município:

a) tornar consistente a obrigação de efetuar o repasse do valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) à ACI/FW (em parcela única ou em parcelas mensais), destinado à locação dos bens e equipamentos de que trata esta Lei, conforme Protocolo de Intenções nº 01/2015 e expediente interno junto ao Estado do Rio Grande do Sul, nº 03496-1200/14-0;

b) instalar e adequar às estruturas que não estão contempladas na Proposta Comercial 1978 V3 da empresa Digitaltec Comércio e Prestação de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.495/0001-44, com sede na Rua Visconde de São Leopoldo nº 413, Bairro Vila Rosa, cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul;

II - incumbe à Associação Comercial Industrial e de Prestação de Serviço de Frederico Westphalen – ACI/FW - e intervenientes, a obrigação de:

a) executar contrato para implantar e operar o sistema de videomonitoramento urbano, nas vias públicas urbanas municipais, compreendendo uma Central de Gerenciamento, Equipamentos Eletroeletrônicos de Gerenciamento e Estruturação Externa do Sistema, de conformidade com o Termo de Cooperação e Plano de Trabalho que passam a fazer parte integrante desta Lei;

b) zelar pela perfeita manutenção dos equipamentos, de modo a atender às finalidades sociais a que se destinam.

Art. 4º O descumprimento dos encargos de que tratam os incisos I e II do artigo anterior implicará na rescisão do Convênio de Cooperação, retenção das parcelas posteriores e a notificação, bem como a retrocessão dos bens instalados ao patrimônio público municipal.

Art. 5º As obras e serviços que constituem objeto do Convênio de que trata esta Lei têm fins sociais e são de interesse público relevante justificado, dispensada a licitação de que trata o art. 128 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º A execução do Convênio autorizado por esta Lei deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, em conjunto com o Departamento de Gestão da Estratégia Operacional – DGEO - da Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 7º As despesas financeiras decorrentes da execução deste Convênio correrão exclusivamente às expensas do Município, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Projeto/Atividade - 2.133 – Olhos da cidade
Elemento 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Elemento 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros, Pessoa Jurídica
Elemento 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ofício nº. 047/2016

Frederico Westphalen, 12 de fevereiro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 009/2016, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Associação Comercial Industrial e de Prestação de Serviço de Frederico Westphalen – ACI/FW - e dá outras providências.

A implantação do sistema de videomonitoramento nas vias públicas municipais urbanas decorre de uma importante parceria e conjugação de esforços, envolvendo o Estado e o Município, com importante participação da ACI e do CONSEPRO, a qual resultou na assinatura do expediente tramitado junto ao Governo do Estado sob nº 03496-12.00/14-0.

Atualmente encontram-se em fase de conclusão as tramitações necessárias para implantação do Sistema de Monitoramento Integrado. A documentação está devidamente aprovada pelas instituições envolvidas, que compreende:

a) CENTRAL DE GERENCIAMENTO: compõe-se de Sala da Brigada Militar, Controlador de Temperatura em Ambientes Internos, Bancada Básica de Operacionalização e Cadeiras e Assentos de Acomodações;

b) EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE GERENCIAMENTO, que compreende Monitor Amplo/TV, Monitor Reduzido Portátil/Tablet, Estação de Monitoramento, Câmera Interna Dome 1.3MP, Nobreak 1500VA, Rack de Piso, Patch Panel 24 Portas, Switch 24 Portas Gerenciáveis, Nobreak 3000VA, Conversor de Mídia, Chassis de Conversor de Mídia, Caixa de Emenda Óptica, Cordão Óptico Simplex SC, Distribuidor Interno Óptico para Rack de até 48 Fibras, Unidade de Supervisão Remota, Software de Supervisão, Controlador Joystick, Servidor Standart, Servidor Profissional, Servidor Enterprise e Software;

c) ESTRUTURAÇÃO EXTERNA DO SISTEMA, que se constitui de Postes de Concreto, Braço de Sustentação para Câmera, Caixa Porta Equipamentos, Rede Elétrica e Aterramento nos Pontos, Protetor Contra Surtos, Câmera Speed Dome IP FULL HD37.

Assim sendo, na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:
Vereador Lídio Pedro Signori
DD. Presidente da Câmara Municipal
Frederico Westphalen